

LEI Nº 1.786, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Paracuru, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Paracuru, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

29 01 08 243 0202 2.171 Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL GERAL		90.000,00

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

29 01 08 122 0100 2.155 Gerenciamento Administrativo em Assistência Social	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL GERAL	90.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.


José Ribamar Barroso Batista
Prefeito Municipal